



(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

MAPA DE MEDIÇÕES

1. Requerente					
2. Local da obra					
3. N.º do Processo		4. Identificação do pedido			
5. Identificação do prédio					
5.1. Rua/Praça/Av./Lugar		5.2. Número/Andar			
5.3. Freguesia		5.4. Matriz Predial			
5.5. Certidão Predial		5.6. Área total do terreno (m²)			
5.7. Localização em loteamento (Sim/ Não)		5.8 Localização em ARU/UIP			
6. Tipo de obras e áreas brutas respectivas (Áreas em m²)					
6.1. Obras de Urbanização		6.2. Trabalhos de remodelação de terrenos			
6.3. Construção		6.4. Construção da estrutura			
6.5. Conclusão de obras inacabadas		6.6. Ampliação			
6.7. Reconstrução		6.8. Alteração			
6.9. Alteração de utilização		6.10. Demolição			
6.11. Instalação de estabelecimento		6.12. Obras de Conservação			
7. Características da obra (Áreas em m²)					
7.1. Área total de construção		7.2. Área bruta destinada a habitação			
7.3. Área bruta destinada a comércio e serviços		7.4. Área bruta destinada a indústria e outros			
7.5. Área bruta destinada a estacionamento, circulação automóvel, arrumos, anexos e áreas comuns		7.5.1. Acima da cota de soleira			
		7.5.2. Abaixo da cota de soleira			
7.6. Volume de construção (m³)		7.7. Índice médio de construção			
7.8. Área de implantação		7.9. Área de impermeabilização			
7.10. Cércea da construção (m)		7.11. Altura da construção			
7.12. Número total de pisos		7.12.1. Pisos abaixo da cota de soleira			
		7.12.2. Pisos acima da cota de soleira			
7.13. Muros e vedações (m)		7.14. Alinhamentos (m)			
7.15. Telheiros, alpendres e semelhantes		7.16. Terraços utilizáveis			
7.17. Corpos salientes fechados		7.18. Varandas, alpendres, sacadas e similares			
7.19. Número de acessos directos à via pública		7.20. Número de pisos a demolir (quando aplicável)			
8. Áreas de cedência ao domínio público municipal (Áreas em m²)					
8.1. Cálculo dos valores mínimos das áreas a ceder					
	Habitação Unifamiliar	Habitação Colectiva	Comércio/Serviços	Indústria/Armazém	Total
Espaços verdes de utilização colectiva					
Equipamentos de utilização colectiva					
Estacionamento					
Infra-estruturas viárias					
8.2. Áreas de cedência previstas					
Espaços verdes de utilização colectiva			Equipamentos de utilização colectiva		
Estacionamento			Infra-estruturas viárias		
9. Estacionamento					
	Ligeiros		Pesados		
	N.º Lugares	Área (m²)	N.º Lugares	Área (m²)	
Privado Coberto					
Privado descoberto					
Público Coberto					
Público descoberto					



(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

10. Características dos lotes (a preencher em caso de operação de loteamento)									
N.º do Lote	Área (m ²)	Edificação		Área bruta de construção (m ²)	Área de implantação (m ²)	Área bruta destinada a habitação	N.º de fogos	Área bruta destinada a outros Usos	N.º de fracções
		N.º de pisos acima da cota de soleira	N.º de pisos abaixo da cota de soleira						
Totais									

11. Tipo de ocupação por piso e respectivas áreas (Áreas em m2. Preencher conforme ponto 7 da folha anexa)										
Pisos	N.º de fogos					N.º total de fogos	Usos	N.º total de fracções	Área bruta de construção	N.º lugares de estacionamento
	T0	T1	T2	T3	T4>					
Total						Total				

12. Prazo de execução das obras (dias)

13. Incidência de T.M.I. e taxas de compensação (a preencher pelos serviços)					
Obra de construção com impacte semelhante a loteamento				<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Obra inserida em operação de loteamento				<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
T.M.I.	Incidência de T.M.I.			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Zona A	<input type="checkbox"/> Zona B	<input type="checkbox"/> Centro Histórico, Foz Velha e Baixa	<input type="checkbox"/> Zona restante	
Compensação	Acréscimo de área bruta de construção			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Acréscimo excede 25% da área bruta construção pré-existente ^(a)			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Área bruta de construção pré-existente ^(a)				m2

^(a) A preencher apenas no caso da operação urbanística se localizar na zona do **Centro Histórico**

O técnico autor do projecto _____ Data _____

Conferiu _____ data _____
O técnico SRU

FOLHA ANEXA AO MAPA DE MEDIÇÕES

1. O presente mapa de medições servirá de base para o cálculo de taxas a liquidar previamente à emissão do alvará e deve acompanhar, juntamente com os restantes elementos instrutórios, o respectivo pedido. O seu preenchimento é da responsabilidade do técnico autor do projecto e deverá ter como referência o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, os conceitos constantes no Código Regulamentar do Município do Porto e as definições apresentadas no ponto 5.

2. Os valores apresentados deverão ser arredondados à unidade.

3. A apresentação deste mapa é igualmente obrigatória sempre que se verifique a alteração de qualquer dos valores constantes do mesmo.

4. Caso se verifique que foram prestadas falsas declarações no seu preenchimento, a Porto Vivo SRU actuará em conformidade com o previsto na lei.

5. Para efeitos de preenchimento do presente mapa de medições, são consideradas as seguintes definições:

Anexo: dependência coberta de um só piso adossada ou não ao edifício principal e entendida como complemento funcional deste.

Área bruta de construção (Abc): O somatório da área bruta de cada um dos pisos, expresso em m², de todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no (s) prédio (s), com exclusão de: a) Terraços descobertos, varandas, desde que não envidraçadas, e balcões abertos para o exterior; b) Espaços livres de uso público cobertos pelas edificações; c) Sótão sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais; d) Arrecadações em cave afectas a diversas unidades de utilização do edifício; e) Estacionamento instalado nas caves dos edifícios; f) Áreas técnicas acima ou abaixo do solo (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, casa das máquinas dos elevadores, depósitos de água e central de bombagem, entre outras).

Nota: A Área bruta de construção deverá ser medida pelo extradorso das paredes exteriores.

Área de implantação (Ao): Valor, expresso em m², do somatório das áreas resultantes da projecção ortogonal no plano horizontal de todos os edifícios acima da cota do terreno, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Área de impermeabilização (Ai): Valor numérico expresso em m², resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros. Os materiais propostos como revestimento de logradouros, devem ser acompanhados de ficha técnica e pormenor construtivo que comprove o grau de permeabilidade invocado pelo requerente.

Área total de construção: O somatório da área bruta de cada um dos pisos expresso em m², de todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no (s) prédio (s), e incluindo todas as áreas indicadas nas alíneas a) a f) da definição de área bruta de construção. **Nota:** A Área total de construção deverá ser medida pelo extradorso das paredes exteriores.

Área total do terreno: Superfície total do terreno objecto da intervenção, incluindo infra-estruturas, medida em metros quadrados.

Cércea (acima do solo): Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Corpos salientes fechados: Elementos salientes fechados, destinados a aumentar a área útil da edificação, projectados sobre o domínio público.

Cota de soleira: A demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

Índice de construção (Ic): A razão entre a área bruta de construção excluída dos equipamentos de utilização colectiva a ceder ao domínio municipal, e a área do (s) prédio (s) ou a área do plano (categoria de espaço, Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução) a que se reporta.

Lugar de estacionamento: Área, do domínio público ou privado, destinada exclusivamente ao estacionamento de um veículo.

Número de lugares de estacionamento efectivo: Número de lugares de estacionamento previstos para a operação urbanística em questão.

Número de pisos: Número total de pisos, acima e abaixo da cota de soleira, incluindo caves, sótãos (quando utilizáveis) e pisos recuados.

Obras de alteração: As obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento, de implantação ou da cércea.

Obras de ampliação: As obras de que resulte o aumento da área de pavimento, de implantação, cércea ou do volume de uma edificação existente.

Obras de construção: As obras de criação de novas edificações.

Obras de demolição: As obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

Obras de edificação com impacte semelhante a loteamento e/ou impacte relevante: Disponham de mais do que três caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes; Disponham de três ou mais fracções ou unidades independentes habitacionais com acesso a partir do espaço exterior à edificação; Disponham de uma área bruta de construção superior a 2 500 m²; Disponham de uma ou várias unidades comerciais com uma área de venda isolada ou acumulada superior a 2000 m².

Obras de reconstrução: As obras de construção subsequentes a demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, cércea e do número de pisos.

Operação urbanística: Operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

Terraços utilizáveis: Prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável.

Volume de construção: Espaço acima do solo correspondente a todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no prédio, exceptuando elementos ou saliências com fins exclusivamente decorativos, ou estritamente destinados a instalações técnicas e chaminés, mas incluindo o volume da cobertura, expresso em metros cúbicos.

6. Apresenta-se um exemplo de preenchimento do quadro apresentado no campo 11, relativo ao tipo de ocupação do edifício:

11. Tipo de ocupação por piso e respectivas áreas (Áreas em m2)										
Pisos	N.º de fogos					N.º total de fogos	Usos	N.º total fracções	Área bruta de construção	N.º lugares de estacionamento
	T0	T1	T2	T3	T4>					
Subcave	-	-	-	-	-	-	Estacionamento	-	1200	10
Cave	-	-	-	-	-	-	Armazém	2	600	-
R/C	-	-	-	-	-	-	Comércio	2	600	-
1º Andar	-	-	-	-	-	-	Escritório	3	600	-
2º Andar		2	1			3	Habituação	3	600	-
						Total	Total	10	3600	10